

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de ventiladores ao Fundo Municipal de Educação do Município de Soure/PA. Constitui-se objeto da licitação a aquisição de 50 (cinquenta) ventiladores de parede, conforme especificações, padrões de desempenho e qualidade usuais precisados no mercado contido neste Termo.

### 2. Justificativa

Para a estruturação do salas de aulas de escolas do município de Soure/PA, a fim de adequar seus diversos ambientes às atividades de ensino, oferecendo ambiente adequado para realização destas.

### 3. Finalidade

Oferecer aos ocupantes das salas de aula condições agradáveis de temperatura, para que possam executar suas atividades sem prejuízo de suas condições laborais e ocupacionais.

### 4. Fundamentação Legal

O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, IN 01/2010, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### 5. Classificação como bem comum

O Objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005.

### 6. Descrição do Objeto

6.1. Ventilador de parede 60 cm – 3 pás – voltagem 110/220v – cor: preto

#### 6.1.1. Características

- Potência: 200W
- Rotação Máxima: 1350 rpm
- Tensão: 127V / 220V / bivolt
- Vazão de ar: 1,14m<sup>3</sup>/s
- Controle de Velocidade: Dimmer

### 7. Critérios de Sustentabilidade

Em atendimento ao previsto nos artigos 23, inciso Vi e no parágrafo § 3º do artigo 225 da Constituição Federal de 1988, ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e demais atos editados pelos Órgãos de proteção ao meio ambiente em vigor e nas Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, deverão ser observada na aquisição destes equipamento a opção em uso

*Renato*  
*Benedito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pelos quais ocasionem o menor impacto ambiental, acondicionados em embalagens individuais com menor volume possível, preferencialmente, que se utilizem de materiais recicláveis de forma a assegurar a máxima proteção durante transporte.

8. Estimativa de Custos

8.1. A pesquisa de preços foi feita através de lojas de grande circulação;

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	Ventilador de parede 60 cm – 3 pás – voltagem 110/220v – cor: preto	R\$ 306,00	R\$ 15.300,00
TOTAL				R\$ 15.300,00

9. Critério de Julgamento

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço do item.

10. Deveres do Contratante e da Contratada

10.1. Do Contratante

10.1.1. Exercer a fiscalização do contrato;

10.1.2. Assegurar-se da boa qualidade do material, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.3. Documentar as ocorrências havidas;

10.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração;

10.1.5. Atestar a fatura correspondente a aquisição do material, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste;

10.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.1.7. Facilitar as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente ao material contratado.

10.2. Da Contratada

10.2.1. A vencedora deverá entregar o material com exatas especificações contidas no Termo de Referência – deste edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho, de acordo com as quantidades pactuadas, em conformidade com o especificado neste Edital e seus anexos;

10.2.2. O processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

10.2.3. Recebimento provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao Fundo Municipal de Educação. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do material ao fiscal de contrato.

10.2.4. Recebimento definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento

*Renata*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos;

10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.2.6. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.7. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

**11. Local de Entrega**

11.1. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

12.1. Caso algum equipamento apresente defeito, o fornecedor deverá, em 05 (cinco) dias úteis, providenciar a troca do equipamento defeituoso, e somente será dado o ateste na nota após o recebimento do novo equipamento.

**13. Disposições Gerais**

13.1. Somente haverá alteração do contrato de acordo com o estipulado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O preço do objeto previsto neste Termo de Referência, a ser estipulado na proposta da Contratada, será irrevogável e contemplará todo o valor operacional.

**14. Sanções**

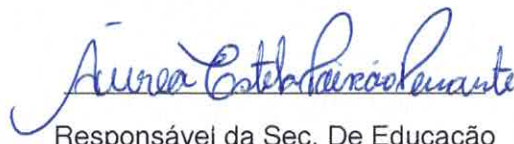
A contratada estará sujeita as penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Soure/Pa, 09 de Agosto de 2018



---

Iolea Costa do Couto Nunes  
Secretaria Municipal de Educação



Responsável da Sec. De Educação